



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº 811 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Decreto Nº 40/2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2015, aprovado pela Lei Municipal 943/2014 de 03 de novembro de 2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 21.549,50 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05.005.15.452.3001.2.017	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
3.3.90.39.00.00	Divisão de Praças e Jardins		
01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00	
07.002.10.301.1001.2.191	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
3.1.90.13.00.00	NASFI II		
01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.414,50	
07.002.10.301.1001.2.037	Atividades do Hospital Municipal		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 6.000,00	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Recursos do T		
08.001.08.122.3201.2.045	Secretaria Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00	Atividades da Secretaria de Assistência Social		
01000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00	
08.002.08.243.0804.2.046	Apoio ao Abrigo Santa Felicidade		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 135,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		
08.002.08.244.0803.2.147	Centro de referência de assistência social- CRAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		
11.001.26.782.3501.2.018	Secretaria Municipal de Transporte		
3.3.90.36.00.00	Atividades da Divisão Rodoviária		
01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 11.400,00	
	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		
Total Suplementação:		R\$ 21.549,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, o Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.007.15.452.3001.2.019	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
3.3.90.39.00.00	Atividades da Divisão de Serviços Gerais		
01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00	
07.002.10.301.1001.2.040	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
4.4.90.51.00.00	Departamento do Fundo Municipal de Saúde		
01000	OBRIG. E INSTALAÇÕES	R\$ 1.100,00	
07.002.10.301.1001.2.043	Divisão de Laboratório		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 314,50	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Recursos do T		
08.001.08.122.3201.2.045	Secretaria Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00	Atividades da Secretaria de Assistência Social		
01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00	
08.002.08.243.0804.2.046	Apoio ao Abrigo Santa Felicidade		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 135,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		
08.002.08.244.0803.2.052	Apoio ao Programa de Geração de Renda		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		
08.002.08.244.0803.2.147	Centro de referência de assistência social- CRAS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		
13.001.04.121.2901.2.155	Secretaria Municipal de Planejamento		
3.1.90.11.00.00	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento		
01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00	
	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.400,00	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr		
Total Redução:		R\$ 21.549,50	

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	21.235,00	14.135,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Recursos do Tesour	314,50	7.414,50
Total		21.549,50	21.549,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pago Municipal, 6 de abril de 2015

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 27/2015

Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 06/2015, de 07/01/2015, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 08/01/2015 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2015 às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 27/2015, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por item.

Objeto da Licitação:

Aquisição de caminhão toco, zero km, equipado com carroceria aberta, modelo graneleiro, conforme contrato de repasse nº 809261/2014/MAPA/CAIXA, programa PRODESA, com entrega em até 30 (trinta) dias

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agencia: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios.

Grandes Rios, 06/05/2015.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 28/2015

Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 06/2015, de 07/01/2015, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 08/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2015 às 14:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 28/2015, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por item.

Objeto da Licitação:

Aquisição de prancha com embarcador, conforme contrato de repasse nº 788765/2013/MAPA/CAIXA, programa PRODESA, com entrega em até 30 (trinta) dias.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº 811 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 2 -

interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agência: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios.

Grandes Rios, 06/05/2015.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) VISANDO AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PROVENIENTES DE REFORESTAMENTO VISANDO À MANUTENÇÃO DE PONTES E PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede Avenida Brasil nº 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Claudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado no distrito de Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa: **ANDREIA APARECIDA TERNA MADEIREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.792.284/0001-76,, com sede na PR 451, Parque Industrial na cidade de Grandes Rios-Cep. 86845-000, neste ato representada pelo Senhora Andreia Aparecida Terna, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 9.474.702-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº 046.810.309-02, residente e domiciliado no Parque Industrial Rod., Pr.451 na cidade de Grandes Rios,, CEP 86845-000,, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prancha de eucalipto para ponte de 5x20 cm	ML	1.600,00	8,8000	14.080,00
2	Palanque de eucalipto sem tratar para ponte, medindo 3 m por 20 a 25 cm.	UNID	100,00	48,0000	4.800,00
3	Viga de eucalipto 5x10	ML	600,00	4,8000	2.880,00
4	Caibro de eucalipto 5x5	ML	600,00	2,4000	1.440,00
5	Tabua para Caixaria 20x2,3, madeira mole	ML	600,00	2,8000	1.680,00

R\$ **R\$ 24.880,00** (vinte quatro mil e oitocentos e oitenta reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de madeiras provenientes de reforestamento visando à manutenção de pontes e prédios do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 20/2015 e processo administrativo nº 24/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº 811 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 3 -

allegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº 811 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 4 -

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
403	11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios, 05 de Maio de 2015.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREIA APARECIDA TERNA MADEIREIRA-ME
ANDREIA APARECIDA TERNA- Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

II - TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2013 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA CONSTRUTORA GRANDES RIOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Brasil, nº. 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.520.078-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA GRANDES RIOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil, nº 248 sala, Cep. 86845-000-Grandes Rios-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.132.355/0001-50, neste ato representada por seu representante ou Responsável Legal, Senhor **Eduardo Alves de Bessa**, inscrito no RG nº 6.985.800-7 e CPF nº 914.253.879-34, Residente a Avenida Jose Monteiro de Noronha s/n Grandes Rios-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 12/03/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de pavimentação com pedras irregulares, bem como meio fio e galerias, conforme contrato de repasse nº 0366277-77/2011/MCIDADES/CAIXA, no prazo de até 06 (seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o **prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº. 036/2013, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2013, passando o vencimento de 17/03/2015 para 17/03/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas. Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (04/03/2015).

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA GRANDES RIOS LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

